



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Dom

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E
A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
SANTA TERESA.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, neste ato representado por seu titular, **GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO**, Prefeito Municipal, portador de carteira de identidade de nº 598.897, expedida pela SPTC, inscrito no CPF sob o nº 049.596.126-49, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA**, com sede na Ladeira Fortunato Carlos Bonino, nº 457 A, Vila Nova, Santa Teresa -ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.405.664/0001-27, neste ato representado pela sua presidente a Sr^a. **MARIA DO ROZÁRIO PRETTI**, portadora de carteira de identidade de nº 148.028 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 195.313.707-53, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo n.º 15355/2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 308/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **Organização da Sociedade Civil**, conforme plano de trabalho, constante do processo nº 15356/2017, às fls. 003 à 017, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS NO ATENDIMENTO À 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DAS ZONAS URBANA E RURAL DE SANTA TERESA – ES.

DD *NR*

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO** e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

- **2018:** 009009.1236700012.094.33504300000 – Fonte: 1101 – R\$ 108.197,28 (cento e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos);
- **2019:** 009009.1236700012.094.33504300000 – Fonte: 1101 – R\$ 108.197,28 (cento e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA LIBERAÇÃO DO
RECURSO FINANCEIRO**

O valor global do presente Termo será de R\$ 216.394,56 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e a liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dar-se-á em 20 (vinte) parcelas, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial.

§1º- É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da assinatura do Termo da Parceria.

§2º- A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: *banco: Brasil, agência nº 0209-7, conta-corrente nº 5610-3.*

§3º- Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

§4º- Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias. *BR*

§5º- As receitas financeiras, auferidas na forma do **PARÁGRAFO ANTERIOR**, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **OSC**. *NR*

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[2/11]

JAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

§6º- Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

§7º- O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo e da lei federal 13.019/2014 e suas alterações, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) declarar a **OSC** inidônea nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II – Organização da Sociedade Civil:

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados, observado o Art. 63 do Decreto Municipal nº 308/2017;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- j) assumir, sob única e exclusiva responsabilidade, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- k) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação,

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo


inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: “Esta ação conta com o apoio do **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**”;


- m) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e demais estabelecimentos em que exerça as ações da parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final;
- n) Assumir exclusivamente a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) Garantir o livre acesso dos agentes do MUNICIPIO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas *in loco* e atestado da satisfatória realização do seu objeto.

§1º- Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

§2º- A fiscalização da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, será executada pelos gestores ELISANGELA MARIA MULKER BRIDI, *CARGO*: PROFESSORA MAPA III, *LOTAÇÃO*: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *FORMAÇÃO*: NIVEL SUPERIOR COMPLETO, *MATRÍCULA FUNCIONAL* Nº: 645 E DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº: 024/1999 E VERA LUCIA DALAPÍCOLA SERAFINI, *CARGO*: COORDENADOR MUNICIPAL, *LOTAÇÃO*: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *FORMAÇÃO*: NIVEL SUPERIOR COMPLETO, *MATRÍCULA FUNCIONAL* Nº: 901060 E DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº: 184/2017, DESIGNADAS ATRAVÉS DA PORTARIA/CGAB Nº 049/2018. 

§3º- O acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente Termo de Colaboração será realizado pela Comissão de monitoramento e avaliação nomeada pela Portaria CGAB/nº 238/2017, publicada no DOM/ES Edição nº 797, pág. 68, Art. 2º, 

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Inc. IV e Portaria CGAB/nº 278/2017, publicada no DOM/ES Edição nº 826, pág. 42, Art. 1º, Inc. IV, onde consta a representante da Secretaria Municipal da Fazenda Nelson Schneider Dalmonech, a representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos Samira Valadares Sperandio e a representante da Secretaria Municipal de Educação Helenilze Espíndula Rossi Coser Zanoni.

§4º- Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do quadro do **MUNICÍPIO** dos servidores indicados para realizar a fiscalização, o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da execução deste Termo, deverão ser imediatamente designados substitutos, mediante registro em apostila.

§5º- O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações, quando couber:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

§6º- No caso de Termo de Colaboração com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "b" do § 5º desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

§7º- O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Organização da Sociedade Civil** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos, tendo por base a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 308/2017, acompanhada dos seguintes documentos:

I - capa (**Anexo IX, do decreto nº 308/2017**);

II - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (**Anexo X, do decreto nº 308/2017**);

III – cópia do plano de trabalho, aditivos e apostilamentos, se houver. (**Anexo VII, do decreto nº 308/2017**);

IV - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (**Anexo XI, do decreto nº 308/2017**);

V - relatório de Execução Financeira (**Anexo XII, do decreto nº 308/2017**), assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto, composto dos seguintes documentos:

- a) extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente, inclusive de aplicação financeira, por ventura existente ao final da vigência do termo de parceria, à Unidade Gestora, na conta corrente nº 3.204.765, ag. 158, Banco Banestes;
- d) cópia autenticada em cartório ou por servidor público, dos comprovantes da despesa emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite. (**Anexo XIII, do decreto nº 308/2017**); e
- e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

VI – relatório de receita e despesa (**Anexo XIV, do decreto nº 308/2017**), assinado pelo seu representante legal e responsável financeiro.

VII – relatório de Execução do Objeto (**Anexo XV, do decreto nº 308/2017**), assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

- a) lista de presença; e
- b) fotografias legendadas, vídeos ou outros suportes.

§1º- A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

§2º- A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores, com a devida prestação de contas, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 308/2017.

Parágrafo único - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes:

§1º- O objeto deste termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

§2º- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua rescisão, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

§3º- A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

§4º- Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, incisos XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo único – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2019, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, devendo prestar contas, conforme Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 308/2017.

§1º- O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

§2º- Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[9/11]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **OSC** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

§1º- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **OSC** deverá apresentar ao gestor, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

§2º- O **MUNICÍPIO**, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

§3º- Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **OSC**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

§4º- Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da **OSC** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Teresa, 07 de fevereiro de 2018.



GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



MARIA DO ROZÁRIO PRETTI
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

TESTEMUNHAS:



Nome: Diego Botelho Gottard
CPF: CPF 092 532 727-16



Nome: Verginia Bronzon Corteletti
CPF: 104 669 297-65
Setor de Contratos e Convênios



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004
Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D.O de 03/08/2011

Processo n.º	15355/11
Rubrica	B
Folha n.º	03

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		CNPJ:	
Associação Pestalozzi de Santa Teresa		32.405.664/0001-27	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod):			
Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Vila Nova	Santa Teresa	29.650-000	
E-mail da Instituição:		Home Page:	
pestalozzist@hotmail.com		pestalozzidesantateresa-es.blogspot.com.br	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
27-3259-2941	27 - 9-9643-2230	---	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
5610-3	BRASIL	0209-7	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:		CPF:	
Maria do Rozário Pretti		195.313.707-53	
Nº RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
148.028	SSP-ES	Presidente	Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod):			
Coronel Bonfim Júnior, 144			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Centro	Santa Teresa	29.650-000	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
27-3259-2941	27 - 3259-1482	27 - 9-8139-9263	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		
Letícia Loss		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho:	
Especialista em Gestão e Administração Escolar	---	
Bairro:	Cidade:	CEP:
Centenário	Santa Teresa	29.650-000
E-mail do Técnico:		
pestalozzist@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1:	Telefone do Técnico 2:	
27-3259-2941	27 - 9-9643-2230	

Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457 - Bairro: Vila Nova - Santa Teresa - ES- Caixa Postal nº 56.
CEP 29.650-000 - TEL/FAX: (27) 3259-2941.
E-mail: pestalozzist@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDÊ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D.O de 03/08/2011

Processo n.º	15355/11
Rubrica	04
Folha n.º	04

4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

Breve histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Pestalozzi de Santa Teresa, mantenedora do Centro Educacional Especializado - CAEE "Manoel Valentim", Centro de Reabilitação e Saúde - CERES "Glorinha Monteiro" e do Centro de Vivência - CEVI "Idê Vaccari Garayp" fundada em 26 de novembro de 1991, vem desde então se firmando como entidade filantrópica, com Estatuto e Diretoria próprios e se pauta em princípios democráticos de gestão compartilhada.

A Instituição tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais, com objetivo de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção de sua inclusão à vida comunitária e mercado de trabalho, articulada com ações educacionais e de saúde.

Conta atualmente com uma equipe especializada clínica e pedagógica que atende a 120 (cento e vinte), pessoas com deficiências, sem limite de idade, desenvolvendo ações na área de Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Pedagogia, Odontologia, Informática Educativa, Terapia Ocupacional, Oficinas de Artesanato, Confeção de Pães e Derivados (Padaria), Oficina de Música e Canto, Corpo, Movimento e Psicomotricidade (Ed. Física)

Caracterização do serviço socioassistencial

A Associação tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais tipificado como média complexidade, objetivando a habilitação e ou reabilitação da pessoa com deficiência intelectual, múltipla, transtorno global do desenvolvimento do espectro autista, bem

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDE VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004
Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D O de 03/08/2011

Processo n.º	15355/11
Rubrica	8
Folha n.º	05

como promoção de sua inclusão na vida comunitária e mercado de trabalho, articulada com ações educacionais e de saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura.

A Instituição tem como foco possibilitar o acesso imediato da Pessoa com deficiência nas relações sociais, com atenção especial para a garantia do vínculo familiar, com a defesa dos direitos que lhe são inerentes, primando pela igualdade de oportunidades e pelo exercício das diferenças.

Equipe /RH – Equipe técnica dos serviços - 2017

01	Adnéia Aparecida Nascimento Peronni	Professora artesanato
02	Alan Geraldo Comper	Instrutor música
03	Alizete de Fátima Vergueiro da Silva	Cuidadora
04	Andressa Tonini Pissaia	Psicóloga
05	Any Danieli Nogueira	Professora
06	Cezar Dantinho Biasutti Junior	Motorista
07	Dejalma Braun	Motorista
08	Eliana Silva	Auxiliar de serviços gerais
09	Élica Aparecida de Paula	Auxiliar de serviços gerais
10	Gilda Araújo Monteiro	Cuidadora
11	Helena Aparecida Bridi Venturini	Assistente Social
12	Laís Xavier	Terapeuta Ocupacional
13	Ivoni Helker Hackbart	Secretária
14	Josiane de Sousa	Cozinheira
15	Karina Fernanda Ribeiro Martins Torezani	Psicóloga
17	Yuri Cruz Mota	Assessor Jurídico
18	Letícia Loss	Diretoria Financeira
19	Luiz Angeli Zanotti	Fisioterapeuta
20	Marisa Lucindo de Souza e Souza	Diretora Pedagógica
21	Matheus Calmon Baptisti	Professor Informática
22	Nayanne Gomes Silva Ramalho	Fonoaudióloga
23	Pâmela Suelem da Vitória	Educador Social
24	Rosel da Silva Chaves Estevão	Professora
25	Tania Mara Martins	Instrutora Padaria
26	Teresinha Dias de Jesus Comper	Professora
27	Hélio Demuner	Motorista
28	Willian das Neves Fernandes	Educador Físico

A Instituição participou e mantém atividades no atendimento sócio assistencial, desenvolvendo programas e projetos na área da saúde, com a criação do Centro de reabilitação e saúde – CERES "Glorinha Monteiro", na área de educação, com a criação do Centro Educacional Especializado "Manoel Valentim" – CAEE e Centro de Vivência – CEVI



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27
CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDÊ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004
Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D.O de 03/08/2011

Processo n.º 15355/11
Rubrica B Folha n.º 06

"Idê Vaccari Garayp". Tais atividades são desenvolvidas há 26 (vinte e seis) anos e voltadas especificamente para pessoas com Deficiências e seus familiares.

Obedecendo a Lei Brasileira da Inclusão (13.146/2015), a Instituição vem desenvolvendo o programa de AEE, em parceria com a Rede Regular de Ensino, objetivando o acompanhamento escolar dos usuários, de forma individualizada, contribuindo com sua aprendizagem. Os resultados alcançados foram satisfatórios, tendo em vista a inclusão da Pessoa com Deficiência na Rede Regular de Ensino, na vida comunitária e mercado de trabalho.

Foram efetivados também atendimentos de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Atendimento Psicológico aos usuários e seus familiares como forma de melhorar sua condição física, relacionamentos e vínculos familiares. Obteve-se resultados significativos, ocorrendo habilitação e reabilitação de alguns atendidos. Ainda são desenvolvidas atividades de inclusão no mundo digital com tecnologia assistiva e na vida comunitária com desenvolvimento de ações como Atividades da Vida Diária, proporcionando maior autonomia e autoestima aos usuários.

A Instituição conseguiu colocar 02 (dois) usuários no mercado de trabalho.

No quadro abaixo está descrito os investimentos e parcerias em benefício da Pessoa com Deficiência, promovidos em prol da Instituição.

Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

Receitas Anuais	Quantia (R\$)
Convênios - 2017	R\$ 19.894,80- (GOVERNO FEDERAL) R\$ 129.330,70 – GOVERNO ESTADUAL – SEDU R\$ 108.197,28– GOVERNO MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. R\$ 162.882,84 – GOVERNO MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 40.254,48 – GOVERNO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. R\$ 23.850,00 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. R\$ 28.513,00 – SEADH - GOVERNO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Doações em mercadorias	R\$ 7.000,00 - AS DOAÇÕES SÃO: MATERIAIS DE LIMPEZA,



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27
CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Processo n.º	15355/1A
Rubrica	
Folha n.º	07

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004
Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D.O de 03/08/2011

HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	
Receita de membros contribuintes	R\$ 25.000,00
*Outras receitas	R\$ 50.000,00 – VENDA DE BAZAR, ARTESANATO DOS VOLUNTÁRIOS, AÇÕES ENTRE AMIGOS, PROJETOS E OFICINAS, ESTACIONAMENTOS.
EVENTOS	R\$ 28.000,00 – FESTIVAL DE JAZZ E BOSSA NOVA
Emendas Parlamentares	R\$ 50.000,00
ABRAS	R\$ 22.421,05
Fundação Banco do Brasil	R\$ 69.491,02
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 764.835,20
Salários / benefícios / encargos trabalhistas	R\$ 490.859,96
Serviços profissionais (contadores, advogados, consultores).	R\$ 26.581,00
telefone / Internet	R\$ 4.000,00
Viagens	PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS E SIMILARES DAS PESTALOZZIS QUE SÃO REALIZADOS – MÉDIA DE R\$ 8.000,00
Equipamento	R\$ 84.000,00
Materiais de consumo	R\$ 58.932,00 –REFERENTE A COMPRA DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE INFORMÁTICA, PEDAGÓGICOS, MATERIAL PARA EXPEDIENTE, OFICINA DE CONFEÇÃO DE PÃES E DERIVADOS, PROJETO MÃE ATIVA, GRUPO DE VOLUNTÁRIAS.
Outras despesas	R\$ 28.000,00 (UNIFORMES, FOLDERS, INFORMATIVOS, LICENCIAMENTOS, SEGUROS, REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DA SEDE.
Material medicamento e	R\$ 2.000,00 (GASE, ESPARADRAPO, SORO FISIOLÓGICO, LUVAS DE PROCEDIMENTO E OUTROS).
Despesas gerais	R\$ 28.500,00 – DESPESAS COM CORREIO, CARTÓRIO, PAPELARIA, FLORICULTURA, VERDURAS E ALIMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
TOTAIS DESPESAS	730.873,00

OBS: As receitas e despesas apresentadas estão compostas de estimativa para os últimos três meses, tendo em vista que o ano descrito encontra-se em curso.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457 – Bairro: Vila Nova – Santa Teresa – ES- Caixa Postal nº 56.
CEP 29.650-000 -TEL/FAX: (27) 3259-2941.
E-mail: pestalozzist@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27
CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDE VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.
Utilidade Pública Estadual – Lei nº7999
Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004
Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2 791/2011 – D O de 03/08/2011

Processo n.º	15355/LA
Rubrica	Folha n.º 08

6.1 – Título da Proposta

Atendimento à Pessoa com Deficiência

6.2 – Identificação do Objeto:

Contratação de profissionais diretamente relacionados com a área da Educação e pessoal de apoio necessários para manter a qualidade nos serviços prestados, bem como o desenvolvimento pleno, participação ativa na vida social e no mundo do trabalho, por parte das Pessoas com Deficiências, através do desenvolvimento de ações sócio assistenciais educativas, no desenvolvimento de ações dos seguintes profissionais:

- Auxiliares de serviços gerais;
Cozinheira
- Professora de artesanato;
- Professor de Informática.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta:

Garantir atendimento de qualidade, de forma continuada, promovendo assim a inclusão escolar, social e comunitária das pessoas com deficiências, fortalecendo os vínculos familiares, com vistas à garantia aos seus direitos fundamentais.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta:

-Proceder à contratação de profissionais habilitados para atuarem junto aos usuários da Instituição, objetivando sua inclusão na vida escolar, social e comunitária, a saber:

-Manter a contratação de um professor de Informática habilitado para trabalhar tecnologias assistivas com Pessoas com Deficiências, com vistas à Inclusão dessas pessoas no mundo virtual.

-Manter a contratação de um professor de Artesanato habilitado para trabalhar atividades da vida autônoma, proporcionando condições de inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho e contribuição na renda familiar.

-Manter a contratação de dois auxiliares de serviços gerais para executar as ações de higiene e limpeza e demais atividades inerentes a suas funções, com vistas ao bom atendimento da clientela da Instituição.

- Manter a contratação da cozinheira para confeccionar a alimentação (lanche e almoço) dos usuários, familiares e funcionários.

926



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27
CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004
Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D.O de 03/08/2011

Processo n.º	15355/14
Rubrica	B
Folha n.º	09

6.5 – Justificativa da Proposta:

A Instituição tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais, com objetivo de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção de sua inclusão à vida comunitária e mercado de trabalho, articulada com ações educacionais e de saúde.

Conta atualmente com uma equipe especializada clínica e pedagógica que atende a 120 (cento e vinte), pessoas com deficiências, sem limite de idade, desenvolvendo ações na área de Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Pedagogia, Odontologia, Informática Educativa, Terapia Ocupacional, Oficinas de Artesanato, Oficina de Música e Canto, Confeção de Pães e Derivados (Padaria), Corpo, Movimento e Psicomotricidade (Ed. Física).

Para manter em funcionamento diário a Instituição e garantir que se efetive o atendimento de qualidade proposto em seu objetivo geral é preciso que se mantenham as atividades cotidianas, necessitando de profissionais habilitados para atuarem junto aos usuários vinculados à Instituição, com vistas à inserção social, comunitária e mercado de trabalho desses usuários, objetivando a melhoria da qualidade de vida e do empoderamento dos direitos que são inerentes às pessoas com deficiências.

É preciso manter a contratação de um professor de Informática habilitado para trabalhar tecnologias assistivas com Pessoas com Deficiências, com vistas à Inclusão dessas pessoas no mundo virtual, bem como a contratação de um professor de Artesanato habilitado para trabalhar atividades da vida autônoma, proporcionando condições de inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho e contribuição na renda familiar.

É necessária também a contratação de pessoal de apoio e cozinheira para que as atividades de higiene e limpeza e alimentação institucional sejam garantidas, com vistas à manutenção da saúde e bem estar dos atendidos, familiares e funcionários vinculados à Instituição.

Por se tratar de uma entidade que não possui recursos específicos para tais finalidades, a mesma recorre a firmatura de parcerias para proporcionar atendimento de qualidade à pessoa com deficiência do município, na busca dos direitos de cidadania, de justiça social, de igualdade de oportunidades e do exercício das diferenças, dentro do processo de inclusão.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27
CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDE VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004
Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D.O de 03/08/2011

Processo n.º	15355/14
Rubrica	00
Folha n.º	10

6.6 – Abrangência da Proposta:

O projeto beneficiará 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência moradores das zonas urbana e rural do Município de Santa Teresa, vinculados à Associação Pestalozzi e seus familiares, com a manutenção da contratação de profissionais para desenvolvimento de atividades diárias na Instituição junto aos usuários e seus familiares.

6.7 – Público Beneficiário

Serão beneficiários do projeto as 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência e seus familiares em atividades contínuas e pessoas da comunidade com desenvolvimento de projetos específicos e pontuais.

6.7.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto (indica faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

Foi realizada uma pesquisa onde se constatou que o aspecto econômico da comunidade atendida pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa retrata uma situação de pobreza na maioria das famílias que vive com a renda mensal de até 01 salário mínimo.

As Pessoas com deficiências, atendidas pelo projeto são: 16 crianças de 0 a 6 anos, 53 crianças de 07 a 13 anos, 13 adolescentes de 14 a 17 anos, 15 jovens de 18 a 29 anos e 23 acima de 30 anos, cuja escolaridade dos familiares atinge, no máximo, o Ensino Fundamental e as condições de moradia, quase sempre são casas de alvenaria alugadas.

Os projetos pontuais desenvolvidos com pessoas da comunidade atendem a população de baixa renda que não tem acesso a esses serviços em Instituições públicas.

6.8 – Meta de Atendimento:

Diretamente o projeto irá atender a 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes e adultos e seus familiares e funcionários.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 02 / 01 / 2018

Término: 31/12/2019

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

Por ser uma Instituição que oferta serviço socioassistencial em atividade continuada, a metodologia utilizada é a manutenção dos profissionais já contratados que interagem com a pessoa com deficiência e seus familiares, com eficiência e profissionalismo.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDE VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D O de 03/08/2011

Processo n.º	15355/14
Rubrica	B
Folha n.º	11

7 - CAPACIDADE INSTALADA**7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA ENTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO
Adnéia Aparecida Nascimento Peronni	Ensino Médio	Professora de Artesanato	40 horas
Matheus Calmon Baptisti	Pós Graduação	Professor de Informática	40 horas
Eliana Silva	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Élica Aparecida de Paula	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Josiane de Sousa	Ensino Médio	Cozinheira	40 horas

7.2 Estrutura Física:

(x) Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de Atividades Desenvolvidas no Espaço
Recepção adequada à clientela		
salas de aulas;	08 (sete)	Pedagógica
banheiros adaptados;	06 (seis)	Atividades de vida autônoma
sala de artesanato;	01 (uma)	Atividades artesanais com tecidos, MDF e tintas
sala de fisioterapia;	01 (uma)	Atendimento clínico fisioterápico
sala de fonoaudiologia;	01 (uma)	Atendimento clínico fonoaudiológico
sala de psicologia;	01 (uma)	Psicoterapia
sala do setor pedagógico;	01 (uma)	Planejamento individual, coletivo, acompanhamento dos docentes
sala para os professores;	01 (uma)	Reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento individual, Jornada pedagógica.
almoxarifado;	01 (um)	Armazenamento de material de consumo e equipamentos
refeitório;	01 (um)	Refeições diárias
cozinha;	01 (uma)	Confecção de alimentos dos

Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457 - Bairro: Vila Nova - Santa Teresa - ES- Caixa Postal nº 56,

CEP 29.650-000 - TEL/FAX: (27) 3259-2941.

E-mail: pestalozzist@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESINA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual - Lei nº7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D O de 03/08/2011

Processo n.º	15355/4
Rubrica	12
Folha n.º	12

		usuários
área de serviço;	01 (uma)	Lavanderia
laboratório de informática;	01 (um)	Atividades individuais de tecnologia assistiva
sala de leitura;	01 (uma)	Atividades de leitura, pesquisa e contação de histórias.
sala do Centro de Vivência;	01 (uma)	Atividades de vida autônoma
auditório para 100 pessoas, com palco e camarins;	01 (um)	Reuniões, palestras, cursos e apresentações
rampa de acesso;	01 (uma)	Acesso
Pátio;	01 (um)	No pátio e no auditório são realizadas atividades da oficina de Corpo, Movimento e Psicomotricidade.
secretaria;	01 (uma)	Na secretaria é realizado o suporte para a manutenção das oficinas.
sala da direção;	01 (uma)	Atendimentos individualizados de funcionários, usuários e familiares. Planejamentos das ações da Instituição
sala da direção financeira	01 (uma)	Contabilidade e recursos financeiros da Instituição.
sala dos voluntários;	01 (uma)	Confecção de bordados manuais
cozinha do Projeto Mãe Ativa;	01 (uma)	Produção de doces
cozinha da Oficina de Padaria;	01 (uma)	Na cozinha da padaria são confeccionados os pães e derivados.
sala do Bazar Beneficente;	01 (uma)	Vendas de roupas
Viveiro de mudas;	01 (um)	No viveiro são confeccionadas as mudas de plantas nativas.

7.4 Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade
Salas de aulas	06 (seis)
Setores administrativos	04
Diretoria Financeira e geral	02
Auditório	01
Sala de leitura	01
Setor de apoio	03

Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457 - Bairro: Vila Nova - Santa Teresinha - ES- Caixa Postal nº 56,

CEP 29.650-000 - TEL/FAX: (27) 3259-2941.

E-mail: pestalozzist@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

Processo n.º	15355/14
Rubrica	B
Folha n.º	13

Setor clínico	05
Refeitório	01
Cozinha	01
Banheiros	10
Veículos	04
Laboratório de informática	01
Sala de artesanato	01
Almoxarifado	01
Secretaria	01

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Quais técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

Em se tratando de atividade continuada no atendimento de pessoas com deficiência e seus familiares, a instituição prima por manter a contratação de pessoas que já interagem com eficiência em suas atividades diárias com seus atendidos, como forma de manter esses serviços constantes e eficientes.

Na contratação e durante o desenvolvimento das atividades são observadas todas as características essenciais do funcionário bem como seu relacionamento com os atendidos, além de observar, no curriculum, a habilitação específica e experiência prévia para o desenvolvimento de suas funções.

8.2 – Sustentabilidade da Proposta:

Por ser de um público especial, que possui condição específica para aprendizagem, a Instituição procura manter e adaptar a realidade de seus usuários, objetivando dar continuidade das ações para que sejam reforçadas, num processo dinâmico.

Desde o início do funcionamento da Instituição, prima-se por proporcionar condições de autonomia na vida diária de seus usuários, com vistas a sua inserção na vida comunitária e fortalecimento de vínculos familiares, para tanto realiza ações de ensino sistemático e contínuo com vistas ao desenvolvimento da autoestima de seus usuários, mantendo constante trabalho pedagógico de interação entre as escolas de ensino regular e a equipe de profissionais da Instituição com vistas ao desenvolvimento de um currículo adaptado que contribua para a inclusão dos usuários na comunidade.

Anualmente são realizadas parcerias, eventos, comercialização de produtos artesanais confeccionados na Instituição e ampliação no quadro de associados e voluntários para a sustentabilidade dos projetos, programas e atividades.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDE VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D.O. de 03/08/2011

Processo n.º	15355/11
Rubrica	Folha n.º 14

- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01 Contratar profissionais habilitados para atender 20 (cento e vinte) pessoas com deficiências em seus familiares.	Etapa 1 - Proceder a contratação de um professor de informática	Manutenção das aulas de informática com desenvolvimento de tecnologias assistivas adaptadas para cada tipo de deficiência.	Usuários da Instituição e seus familiares.	120 usuários vinculados a Instituição e professores.	02/01/18	31/12/19
	Etapa 2 - Proceder a contratação de um professor de artesanato	Manutenção das aulas de confecção de artesanato para preparar os assistidos para o mercado de trabalho e atividades da vida diária.	Usuários da Instituição e seus familiares, funcionários	120 usuários vinculados a Instituição, familiares e funcionários.	02/01/18	31/12/19
	Etapa 3 - Manter a contratação de auxiliares de serviços gerais.	Execução das ações de higiene e limpeza da Instituição contribuindo para manutenção da saúde e bem estar dos usuários, seus familiares e funcionários.	Usuários da Instituição e seus familiares, funcionários.	120 usuários vinculados a Instituição, familiares e funcionários	02/01/18	31/12/19
	Etapa 4 - Manter a contratação de uma cozinheira.	Elaboração de alimentos e dietas dos usuários como lanches e almoço, além de confecção de alimentos para familiares e funcionários.	Usuários da Instituição e seus familiares, funcionários.	120 usuários vinculados a Instituição, familiares e funcionários	02/01/18	31/12/19

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002

Utilidade Pública Estadual - Lei nº7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D.O de 03/08/2011

Processo n.º	15355/11
Rubrica	2002
Folha n.º	15

10 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - 2018				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	108.197,28	---	108.197,28
	TOTAL:	108.197,28		108.197,28

10.1.2 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - 2019				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.50.43	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	108.197,28	---	108.197,28
	TOTAL:	108.197,28		108.197,28

10.1.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Professora de Artesanato (salário + 13º salário +1/3 férias)	01	01	2.416,71	29.000,52
2	Professor de Informática (salário + 13º salário +1/3 férias)	01	01	2.371,55	28.458,60
3	Cozinheira (salário + 13º salário +1/3 férias)	01	01	1.192,43	14.309,16
4	Auxiliar de Serviços Gerais (salário + 13º salário +1/3 férias)	01	02	2.116,52	25.398,24
5	Encargos Sociais	01	05	919,23	11.030,76
				SUBTOTAL	108.197,28



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27
CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Processo n.º 15355/17
Rubrica
Folha n.º 16

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004
Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2 791/2011 - D.O de 03/08/2011

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) - 2018

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
JAN/18 R\$ ---	FEV/18 R\$ 10.819,72	MAR/18 R\$ 10.819,72	ABR/18 R\$ 10.819,73	MAI/18 R\$ 10.819,73	JUN/18 R\$ 10.819,73
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
JULHO/18 R\$ 10.819,73	AGOSTO/18 R\$ 10.819,73	SET/18 R\$ 10.819,73	OUT/18 R\$ 10.819,73	NOV/18 R\$ 10.819,73	DEZ/18 R\$ ---

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) - 2019

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
JAN/19 R\$ ---	FEV/19 R\$ 10.819,72	MAR/19 R\$ 10.819,72	ABR/19 R\$ 10.819,73	MAI/19 R\$ 10.819,73	JUN/19 R\$ 10.819,73
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
JULHO/19 R\$ 10.819,73	AGOSTO/19 R\$ 10.819,73	SET/19 R\$ 10.819,73	OUT/19 R\$ 10.819,73	NOV/19 R\$ 10.819,73	DEZ/19 R\$ ---

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
---	---	---	---	---	---
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
---	---	---	---	---	---

Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457 - Bairro: Vila Nova - Santa Teresa - ES- Caixa Postal nº 56.
CEP 29.650-000 - TEL/FAX: (27) 3259-2941.
E-mail: pestalozzist@hotmail.com

re

ve

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2 791/2011 – D O de 03/08/2011

Processo n.º	15355/14
Rubrica	
Folha n.º	17

13 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Santa Teresa -ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Santa Teresa, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Santa Teresa, 17 de novembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE SANTA TERESA

Maria do Rozario Pretti
Presidente

Maria do Rozario Pretti

Assinatura do Representante Legal

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

APROVADO.

Santa Teresa (ES) _____ de _____ de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
Prefeito Municipal

1.2 - 01 (uma) vaga para Suplente de Profissionais da Área atuantes em Entidades e Organizações de Assistência Social que possuem regular funcionamento no Município de Santa Teresa.

2 - DA DELIBERAÇÃO:

Conforme Parágrafo Único do artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Teresa, aprovado em Reunião Ordinária do CMAS-ST, no dia 20 de setembro de 2017, que afirma:

"Mediante solicitação de pedido de substituição do conselheiro usuário e profissional da área no conselho, justificando a impossibilidade de participação, proceder-se-á novo fórum para eleição de novos representantes dos segmentos referidos conforme definido no artigo 8º."

3 - DOS CRITERIOS:

Somente poderá concorrer a vaga:

3.1 - Usuários atendidos e acompanhados pelos serviços e programas da Assistência Social e pelas Entidades de Assistência Social do Município de Santa Teresa;

3.2 - Profissionais da área atuantes em Entidades e Organizações de Assistência Social que possuem regular funcionamento no Município de Santa Teresa;

3.4 - Participação do Fórum Adequado para Eleição e listagem de suplentes dos Segmentos da Sociedade Civil, representantes de "Usuário e Profissional da Área".

4 - DA REALIZAÇÃO:

Data: 08/03/2018.

Hora: 18:00h.

Local: Centro de Referência de Assistência Social/CRAS.

5 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

Todas as publicações oficiais referente ao Processo de Eleição e listagem de suplentes dos Segmentos da Sociedade Civil, "Usuário e Profissional da Área", dos Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, e no site oficial: www.santateresa.es.gov.br, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446- Centro - Santa Teresa/ES.

Santa Teresa, 19 de fevereiro de 2018.

ARNÚBIA PEZENTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Teresa-ES.

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 19-02-18

Publicação Nº 122145

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

MUNICÍPIO: Município de Santa Teresa-ES.

OSC: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre o Município

e Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho, constante no processo nº 15355/2017, para contratação de profissionais habilitados para desenvolvimento de ações socioassistenciais e educacionais no atendimento à 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, das zonas urbana e rural de Santa Teresa - ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 216.394,56 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 009009.1236700012.094.33504300000 - Fonte: 1101.

PROCESSO: 15355/2017.

PRAZO: Terá início na data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado.

Santa Teresa, 07 de fevereiro de 2018.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 19-02-18

Publicação Nº 122130

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 178/2018

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Jorge Felipe Sousa Menenguci.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de designação temporária, na função de Médico, junto ao Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início em 01 de fevereiro de 2018 e término em 28 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$9.303,43 (nove mil, trezentos e três reais e quarenta e três centavos), deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 889/2018.

Santa Teresa, 25 de janeiro de 2018.

CARLA ESTELA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLITICA, REPONDENDO INTERINAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE